



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

3º TA ao CONTRATO Nº 061/SG/MPDFT/2020
PROCESSO SEI Nº 19.04.3900.0014807/2022-92

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**.

CONTRATADA

BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 73.972.002/0001-16, estabelecida na Rua Comendador Azevedo, nº 140, Térreo, Bairro Floresta, Porto Alegre - RS, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Comercial, **VANDER SILVA FURMANIAK**, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supraidenticadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no processo SEI nº 19.04.3900.0014807/2022-92, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses - de 3/11/2024 até 2/11/2025, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Terceira - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato será rescindido amigavelmente, sem ônus

para o MPDFT, antes do fim da vigência prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, caso o resultado da licitação para nova contratação de execução dos serviços resulte conveniente ao MPDFT, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global de R\$ 31.245,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de acesso IP – MPDFT <-> Internet – 600 Mbps	12	R\$ 2.083,00	R\$ 24.996,00
2	Serviço de acesso IP – MPDFT <-> Internet – 150 Mbps	12	R\$ 520,75	R\$ 6.249,00
VALOR TOTAL				R\$ 31.245,00

PARÁGRAFO ÚNICO - DO VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ 2.603,75 (dois mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2024), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo n.º 2024NE000033, emitida em 10/1/2024 e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor da garantia em R\$ 1.562,25 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 21/10/2024, às 20:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vander Silva Furmaniak, Usuário Externo**, em 28/10/2024, às 12:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1639110** e o código CRC **107BB81C**.